



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 417

Nº // // // //

Assunção // // //

Serviço // // //

Data :

CONCEDI-SE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários e servidores do município, em todos os níveis o aumento de vencimentos e salários de 48% (quarenta e oito por cento) a partir de 1º de setembro do corrente ano de 1988.

Art. 2º - Fica o serviço de fazenda e contabilidade do município autorizado a elaborar o quadro com os respectivos vencimentos e salários com as aproximações necessárias afim de evitar o fracionamento inferior a Cr\$. 10,00 (dez cruzados).

Art. 3º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir os créditos suplementares necessários a execução do artigo 1º desta Lei, e incorporar nas dotações próprias do orçamento do presente exercício.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos em retroativos a partir de 1º de setembro de 1988.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de setembro de 1988.

Osvaldo Ribeiro

- Osvaldo Ribeiro - Prefeito Municipal -

Maurilio Mendes da Silva

- Maurilio Mendes da Silva -

- Auxiliar de Secretaria resp/ p/ Secretaria.-